



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
Campus de Monte Alegre
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – PROPPIT
Diretoria de Pesquisa

EDITAL N° 05/2026 - CMAL/UFOPA, 20 de agosto de 2026

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE DISCENTES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA -
BOLSISTAS E VOLUNTÁRIO**

O *Campus* de Monte Alegre, da Universidade Federal do Oeste do Pará, através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, torna público o presente Edital para seleção de discentes para o preenchimento de 03 (três) vagas, sendo 02 (duas) no Projeto de Pesquisa: “Identificação morfológica e molecular integrativa de peixes de igarapés de Monte Alegre (Baixo Amazonas, Pará), como ferramenta para inventários ictiofaunístico”; e 01 (uma) no Projeto de Pesquisa: “Investigação de fraude por substituição de espécies em filés de pescado comercializados no Oeste do Pará”, contemplados pelo EDITAL N°02/2026 – PROPPIT/Ufopa.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1.Considerando os objetivos institucionais do Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufopa de 2024 a 2031 o presente edital se justifica por:
- a) Contribuir para a formação de cidadãos, com ênfase na interdisciplinaridade, na interculturalidade e na indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.
 - b) Promover e desenvolver saberes científicos e tecnológicos em diálogo com a sociedade.
 - c) Apoiar o desenvolvimento sustentável e contribuir com a redução das assimetrias na região amazônica.
 - d) Promover a excelência dos cursos de graduação.
- 1.2.Justifica-se o presente Edital de seleção de discentes para desenvolverem planos de trabalho vinculados aos projetos de pesquisa supracitados.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1.Promover a seleção de discentes de graduação interessados em desenvolver planos de trabalho no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica (Pibic) na Ufopa. Entre os objetivos do Pibic, estão:
- I. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica;
 - II. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;

- III. Contribuir para reduzir prorrogações de permanência dos alunos na pós-graduação.
- IV. Incrementar o desenvolvimento da pesquisa científica na graduação; e
- V. Incentivar a produção qualificada de conhecimento científico.

2.2. Vincular os discentes selecionados aos planos de trabalho de projetos contemplados por cotas institucionais do programa de iniciação científica (Pibic). De acordo com o Art. 4º da Resolução nº 361/2021 - Consepe/Ufopa, Projeto de pesquisa é o projeto desenvolvido com o objetivo de gerar conhecimentos e/ou soluções de problemas científicos específicos, além do domínio dos saberes, mediante análise, reflexão crítica, síntese e aprofundamento de ideias, a partir da colocação de um problema de pesquisa e do emprego de métodos científicos por meio da pesquisa básica e aplicada.

2.3. Selecionar 03 discentes e cadastro de reserva, 02 (dois) bolsistas e 01 (um) voluntário, a serem alocados nos dois projetos contemplados pelo EDITAL Nº02/2026 – PROPPIT/Ufopa, distribuídos da seguinte forma:

I. Projeto de Pesquisa: *“Identificação morfológica e molecular integrativa de peixes de igarapés de Monte Alegre (Baixo Amazonas, Pará), como ferramenta para inventários ictiofaunístico”*;

a) Plano de trabalho 1: *Peixes de Monte Alegre: diversidade negligenciada de igarapés revelada por morfologia e DNA - 01 bolsista*;

b) Plano de trabalho 2: *Revitalização da Coleção Ictiológica da Universidade Federal do Oeste do Pará, Campus Monte Alegre, como suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão - 01 voluntário*;

II. Projeto de Pesquisa: *“Investigação de fraude por substituição de espécies em filés de pescado comercializados no Oeste do Pará”*

a) Plano de trabalho 3: *Avaliação de fraudes por substituição de espécies em filés de bagres comercializados no Oeste do Pará - 01 bolsista*.

2.4. Os planos de trabalho 2 e 3 estão classificados na cota Pibic AC (Ampla Concorrência) e o plano de trabalho 1 está classificado na cota Pibic AF (Ações Afirmativas).

3. DAS BOLSAS

3.1. As bolsas serão financiadas pelo CNPq;

3.2. As bolsas possuem valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pagos diretamente na conta corrente pessoal fornecida pelo bolsista, durante a vigência.

3.3. As bolsas destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento do plano de trabalho para o qual o (a) aluno (a) foi selecionado (a), com a finalidade exclusiva de estimular a participação de estudantes no desenvolvimento de pesquisas científicas, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesse campo.

- 3.4. É vedada a utilização das bolsas para remunerar serviços prestados não vinculados aos objetivos do certame e do plano de trabalho, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas. As denúncias devem ser encaminhadas para diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIO

- 4.1. Todos os candidatos a bolsistas e voluntários terão que se inscrever para concorrer a respectiva cota após o preenchimento do Cadastro Único (CAD) da Ufopa.
- 4.2. Para concorrer as cotas de Ações Afirmativas, os discentes devem atender aos conceitos de Ações Afirmativas adotados pelo CNPq na Chamada CNPq Pibic-Af nº 11/2024 e na Resolução nº 448/2025 que prova a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Oeste do Pará:
- a. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por Cotas;
 - b. Ingressaram na Ufopa pelos Processos Seletivos Especiais: Indígena (PSEI) ou Quilombola (PSEQ);
 - c. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por Ampla Concorrência, mas estudaram todo o Ensino Médio em escola pública;
 - d. Discentes de cursos de graduação da Ufopa que ingressaram na universidade em vaga para estudantes com deficiência (PcD);
 - e. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por ampla concorrência, e encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Proges, com Cadastro Único validado;
 - f. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por ampla concorrência, mas se autodeclararam Indígenas ou Quilombolas;
 - g. Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR), mas se autodeclararam pretos e pardos.
- 4.3. Os discentes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, mas não ingressaram na Ufopa por cotas e não possuem índice de vulnerabilidade socioeconômica aferida pela Proges deverão comprovar ser egressos de escola pública com apresentação do histórico escolar do ensino médio.
- 4.4. Os discentes que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, mas não ingressaram na Ufopa pelo PSEI e PSEQ, deverão apresentar autodeclaração de etnia e declaração de pertencimento étnico, conforme ANEXOS V, VI, VII, VIII e IX do EDITAL Nº02/2026 – PROPPIT/Ufopa (Anexos ao Edital em formato editável: <https://proppit.ufopa.edu.br/proppit/editais/editais-de-pesquisa/editais-2026/>)
- 4.5. Discentes que ingressaram em ampla concorrência, mas possuem algum tipo de deficiência devem apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 para concorrer a vaga destinada ao PcD, contudo discentes que entraram por cotas para PcD estão dispensados do laudo médico, uma vez que esse já foi validado pela instituição.
- 4.6. Discentes que entraram por PSR, mas se autodeclararam pretos ou pardos devem apresentar a autodeclaração ANEXO IV do EDITAL Nº02/2026 – PROPPIT/Ufopa.

- 4.7. Os discentes selecionados para as cotas de Ações Afirmativas que não estão de acordo com os pré-requisitos estabelecidos pelo Edital estarão desclassificados, e dessa forma a docente coordenadora dos projetos deve chamar o próximo candidato aprovado para a cota.
- 4.8. A informação incorreta por parte do discente que o beneficie para acesso à cota de bolsas ou voluntário será motivo para sua eliminação do certame.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIO

5.1. Os processos seletivos de bolsistas e voluntário serão realizados pela comissão de seleção, composta por integrantes dos projetos: Ivana Veneza, Charles Ferreira e Fabrícia Rocha.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes fases:

- I. Primeira Fase (*eliminatória*): homologação das inscrições. As inscrições dos discentes deverão ocorrer no SIGAA – Portal Discente. Cada discente que desejar se inscrever à concorrência de cotas, precisará preencher no SIGAA o Cadastro Único (CAD). A lista de inscrições homologadas será informada aos alunos inscritos por e-mail.

Obs.: *Aos discentes interessados, procurar no site da Proppit o Manual discente, na Aba Pesquisa > Manuais Pesquisa, para orientações sobre como se inscrever via SIGAA.*

- II. Segunda Fase (*eliminatória e classificatória*): análise de currículo e entrevista. Os discentes serão avaliados conforme os critérios definidos nesse Edital de seleção, dispostos nos itens 6.10 a 6.14. A seleção será realizada no formato presencial, sendo data, local e horário das entrevistas divulgados junto ao resultado da primeira fase. Os discentes que tiverem suas inscrições homologadas devem enviar seu currículo lattes com as comprovações em arquivo único no formato .pdf, com os comprovantes na ordem apresentada no currículo, assim que forem convocados para a segunda fase, através do preenchimento do formulário hospedado no link: <https://forms.gle/MNkdx6qCqSKy7tnx5>

5.3. Cada etapa será seguida de resultado preliminar, com prazo para interposição de recursos, de acordo com o cronograma descrito no item 9.

5.4. A divulgação dos resultados de ambas as fases é de responsabilidade da coordenadora dos projetos, e deve ser realizada de acordo com o cronograma deste Edital, diretamente para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, além da divulgação em outros meios que considerar pertinentes.

5.5. No caso dos aprovados, mas classificados fora do limite de vagas de bolsa, irão compor cadastro de reserva e serão convocados no caso de vacância por desligamento de bolsista ou voluntário.

5.6. Os recursos a serem interpostos deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados por preenchimento do formulário hospedado no link a seguir: <https://forms.gle/qLqM5nB9jzK9u1sFA>

5.7. Os recursos serão analisados quanto a sua procedência e caso seja deferido, será emitida uma retificação do resultado, de acordo com a fase do edital.

5.8. Não caberá recurso contra terceiros.

5.9. Os resultados de análise de recursos serão divulgados aos interessados por e-mail.

5.10. Os critérios para avaliação serão compostos de:

I. Análise de currículo – Peso 1:

Atividade	Pontuação	Máx. a ser contabilizado
Participação em oficina	1,0	5,0
Participação em minicurso	2,0	10,0
Participação em curso	4,0	20,0
Ministrante em oficina, minicurso ou curso	6,0	30,0
Bolsista ou voluntário em projetos	15,0 (por semestre)	60,0
Artigo publicado	25,0	50,0
Livro publicado	20,0	20,0
Capítulo de livro	20,0	40,0
Trabalho completo publicado em anais de evento	15,0	45,0
Resumo expandido publicado em anais de evento	10,0	30,0
Resumo publicado em anais de evento	5,0	30,0
Apresentação de trabalho e palestra	5,0	25,0
Participação em eventos (de ensino, pesquisa ou extensão)	3,0	15,0
Organização de evento	5,0	20,0
TOTAL (N1)		400,0

II. Entrevista – Peso 2:

Critério	Pontuação
Interesse pela proposta de projeto	200
Justificativa para ser selecionado	200
Disponibilidade para execução do plano de trabalho	100
Capacidade argumentativa	100
TOTAL (N2)	600,0

5.11. A nota N2 de cada candidato será obtida por média simples das notas atribuídas pelos três membros da comissão de seleção;

5.12. O cálculo para obtenção da nota final será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$NG = [N1 + (N2.2)] / 100$$

Onde: NG – Nota Geral;

N1 – Nota 1 (total do currículo)

N2 – Nota 2 (total da entrevista)

5.13. Será considerado aprovado o candidato que obtiver Nota Geral maior ou igual a seis ($NG \geq 6$).

5.14. Em caso de empate, os critérios aplicados para desempate serão, respectivamente:

I. Maior nota da entrevista (N2);

II. Maior tempo de curso;

III. Maior idade.

5.15. No caso dos aprovados, mas classificados fora do limite de vagas de bolsa, irão compor cadastro de reserva e serão convocados no caso de vacância por desligamento de bolsista ou por aditivo de ampliação de vagas do Programa.

- 5.16. Os estudantes em cadastro de reserva poderão atuar como voluntários, mediante manifestação na fase de entrevista.
- 5.17. A convocação dos estudantes classificados dentro do número de vagas ofertadas para bolsas, bem como, dos estudantes do cadastro de reserva respeitará a ordem de classificação do processo seletivo para a cota.
- 5.18. Após a seleção do discente bolsista ou voluntário, este deve preencher o formulário digital para cadastro de informações socioeconômicas, dados bancários e upload de documentos, através do link: <https://forms.gle/a4fjLT4oKZR58pv18>
- 5.19. O ateste das informações quanto ao enquadramento do bolsista nas modalidades será realizado pela Diretoria de Pesquisa, após o envio da documentação de seleção, pela coordenadora dos projetos e do preenchimento do formulário de cadastro pelo aluno.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA E VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 6.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em Engenharia de Aquicultura ou Ciências Biológicas do *Campus* de Monte Alegre da Ufopa e apresentar bom rendimento acadêmico.
- 6.2. Já ter concluído o primeiro semestre.
- 6.3. Apresentar o termo de compromisso (ANEXO I ou II do EDITAL N°02/2026 – PROPPIT/Ufopa).
- 6.4. Não apresentar pendências referentes ao ressarcimento ao erário de editais no âmbito das unidades acadêmicas e administrativas da Ufopa.
- 6.5. Cadastrar e enviar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.6. Manifestar interesse no plano de trabalho desejado, aderir ao Cadastro Único no SIGAA e mantê-lo atualizado.
- 6.7. Não possuir vínculo empregatício.
- 6.8. Não acumular outra bolsa (estágio remunerado, PEEEx, Pibex, Pibic, Pibid, PET ou bolsa de outra natureza que não seja compatível com horário e atividade), exceto bolsa permanência e outros auxílios estudantis concedidos, respeitando os limites previstos na Portaria Normativa GAB/REITORIA nº 9, de 12 de julho de 2023.
- 6.9. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho durante a vigência do vínculo com o programa com carga horária de 20 horas semanais para bolsistas e 10 horas semanais para voluntários.
- 6.10. Enviar, via SIGAA, relatório de acompanhamento do programa conforme período e modelo estabelecidos pela Proppit.
- 6.11. Submeter trabalho ao Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da Ufopa - SICT/Ufopa, contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa conforme período e modelo estabelecidos pela Proppit.
- 6.12. O discente de iniciação científica ou voluntário está submetido ao mesmo sistema de requisitos e compromissos dos bolsistas, exceto a recepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.

6.13.O bolsista deverá informar imediatamente a sua orientadora e à Diretoria de Pesquisa por e-mail (diretoria.pesquisa@ufopa.edu.br) as seguintes situações para providências cabíveis:

- I. O acúmulo de bolsa ou auxílio de qualquer natureza;
- II. Problemas de saúde que impeçam a continuidade das atividades da bolsa;
- III. Afastamento para realização de mobilidade acadêmica externa;
- IV. Perda de vínculo com a instituição;
- V. Mudança de curso, exceto progressão do bacharelado interdisciplinar para o bacharelado profissional;
- VI. Qualquer outra situação que impeça a realização das atividades da bolsa

6.14.O cancelamento ou a suspensão da bolsa dar-se-á:

- I. Na aquisição de vínculo empregatício;
- II. Quando da conclusão de curso de graduação;
- III. Se perder o vínculo com a graduação da Ufopa, incluindo mudança de curso;
- IV. Por abandono ou desistência própria;
- V. Por solicitação da docente, mediante justificativa formal;
- VI. Pelo trancamento de matrícula no curso na Ufopa;
- VII. Afastamento para treinamento/curso;
- VIII. Doença.

6.15. Entregar após o período de vigência da bolsa a declaração de frequência em conjunto com o relatório final do projeto, seguindo modelo da Proppit, com assinatura da orientadora.

6.16.O discente deverá devolver à Ufopa ou CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum item deste Edital seja desrespeitado.

6.17.Informar à Diretoria de Pesquisa da Ufopa seu ingresso no Programa de Pós-Graduação em instituição do Brasil ou Exterior.

6.18.É vedado ao discente interromper a bolsa vigente para se inscrever em Edital da Ufopa em bolsa com outra vigência.

7. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1.As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a adequada, regular e efetiva gestão do programa e serão realizadas em conformidade com o que dispõe o art. 48 do Decreto 9.283/2018.

7.2.Durante a execução do programa, a Proppit poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar informações adicionais visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação.

7.3.Para fins de monitoramento do Programa, o discente de iniciação científica enviará, via SIGAA, quando solicitado o relatório parcial e/ou final de execução das atividades previstas no plano de trabalho.

7.4.Quando possível, em casos de movimentação do docente orientador, ao longo da vigência da bolsa, serão tratados com a transferência de orientação para outro professor da mesma área afim, por indicação do orientador com a finalidade de

não causar prejuízo ao desenvolvimento do plano de trabalho, informando o fato por e-mail à Diretoria de Pesquisa.

- 7.5.A avaliação final será realizada com base na submissão do relatório final e na apresentação do trabalho ao Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica pelo estudante do projeto de pesquisa a ser submetido pelo orientador.
- 7.6.Caso o relatório final do bolsista seja reprovado, a docente e o discente devem promover as alterações e ressubmeter à avaliação. Caso seja reprovado novamente, será aberto um processo administrativo para a devolução de todo o recurso recebido durante a vigência do plano de trabalho.
- 7.7.Procedimentos para substituição de bolsistas e cancelamento de bolsas serão orientados por meio de nota técnica ao Edital N°02/2026 Proppit/Ufopa.

8. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

- 8.1. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à Ufopa, a sua orientadora e a sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa, órgão financiador e programa vinculado, seguindo orientações que serão fornecidas pela Proppit.
- 8.2.Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculação de informações, deverão estar incluídas no relatório de acompanhamento enviado pelo estudante e no relatório anual enviado pela coordenadora do projeto de pesquisa.
- 8.3.Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- 8.4.Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.
- 8.5.A divulgação científica dos projetos apoiados pelo Edital N°02/2026 Proppit/Ufopa poderá fazer uso das plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na Internet.
- 8.6.Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter, TikTok e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AquitemPROPPITUFOPA, #AquitemCNPq, #AquitemMCTIC, além de fazer referência à UFOPA, ao CNPq e ao MCTIC citando: @ufopaoficial, @cnpq e @mctic.
- 8.7.Todo conteúdo publicado à imprensa deverá fazer referência ao(s) financiador(es) dos recursos.

8.8.As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas dos financiadores, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

9. DO CRONOGRAMA

Evento/Atividade	Data/Período
Divulgação do Edital de seleção	20/08/2026
Período de inscrições	20/08/2026 a 23/08/2026
Divulgação da homologação das inscrições (1ª fase – eliminatória)	24/08/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado da 1ª fase	24/08/2026
Respostas aos recursos, resultado após a análise de recursos e divulgação do local, data e horário das entrevistas.	25/08/2026
Entrevistas, envio e análise de currículo	25/08/2026 e 26/08/2026
Divulgação das notas da análise de currículo (N1) e entrevistas (N2) (2ª fase – eliminatória e classificatória) – Resultado preliminar	27/08/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado da 2ª fase	27/08/2026
Resultado após a análise de recursos e Divulgação da nota geral (NG – resultante do cálculo da análise de currículo (N1) e entrevistas (N2))	28/08/2026
Ata de Seleção e Resultado Final	28/08/2026
Envio dos documentos da seleção dos bolsistas	Até 02/09/2026
Período para execução dos projetos	01/08/2026 a 31/07/2027
Período para execução dos planos de trabalho	01/09/2026 a 31/08/2027
Entrega do relatório dos bolsistas e voluntários	01/08/2027 a 31/08/2027

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.O presente instrumento é complementar ao Edital Nº 02/2026 – Proppit/Ufopa, regido pela Resolução Consepe/Ufopa No 361/2021 e pela Portaria CNPq Nº 2.539/2025, portanto, os candidatos contemplados deverão ter ciência dos termos do Edital Nº 02/2026 e dos seus aditivos disponíveis no site: <https://proppit.ufopa.edu.br/proppit/editais/editais-de-pesquisa/editais-2026/>
- 10.2.Ao manifestar interesse por meio de inscrição aos projetos e planos de trabalho, os discentes estão de acordo com as normas do Edital em sua integralidade.
- 10.3.O aluno só receberá a bolsa após a avaliação e homologação dos documentos enviados a Proppit.

- 10.4. Este Edital poderá ser revogado, retificado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 10.5. As dúvidas referentes a este Edital devem ser direcionadas para o endereço eletrônico ivana.veneza@ufopa.edu.br
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do *Campus* de Monte Alegre, ouvida a comissão de seleção desse processo seletivo em primeira instância, e em segunda instância a comissão de pesquisa.

Monte Alegre, 20 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRICIA AMARAL ROCHA
Data: 20/08/2026 16:42:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANA BARBOSA VENEZA
Data: 20/08/2026 16:09:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
CHARLES SAMUEL MORAES FERREIRA
Data: 20/08/2026 16:28:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabricia Amaral Rocha

Ivana Barbosa Veneza

Charles Samuel Moraes Ferreira

Comissão de Seleção